



**EDITAL Nº. 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, CLASSE AUXILIAR, NÍVEL I, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, 40H, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

Por delegação de competência da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe de Auxiliar Nível – I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), **por até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, para lotação no Centro de Educação Aberta e a Distância. A contratação de Professor Substituto será feita nos termos das Leis nº 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03 publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, Decreto nº 9.739/19 de 28/03/2019 e a Resolução Normativa SRH/MP nº 5 de outubro de 2009 e a Resolução do Conselho Universitário da UFPI, nº 135, de 21 de agosto de 2023, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

**1 DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, das **00h00 do dia 04 de junho de 2025 às 23h59 do dia 13 de junho de 2025** (horário de Brasília-DF), exclusivamente através do e-mail [administracaopublica@ufpi.edu.br](mailto:administracaopublica@ufpi.edu.br) em DOCUMENTO ÚNICO, em formato PDF, com título da mensagem do e-mail: **“EDITAL 56/2025 – CEAD/UFPI – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”**.
  - 1.1.1 O arquivo em documento único, supramencionado, deverá ser nominado com o nome completo do candidato.
- 1.2 Não serão aceitas inscrições por outros meios, ou fora do prazo de inscrição descritos no item 1.1.
- 1.3 As inscrições poderão ser reabertas, caso o número de inscritos não seja equivalente ao dobro do número de vagas.
- 1.4 Nos termos do Decreto Nº 6.593 de 02/10/2008 e da Lei Nº 13.656/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. A solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, se deferida, dispensa a obrigatoriedade do envio do comprovante do pagamento de taxa, previsto na alínea “h” do item 3.3 deste Edital.
- 1.5 O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição (**ANEXO VIII**) deve ser preenchido, assinado e enviado com a comprovação dos requisitos para a concessão da isenção, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição, através do email [administracaopublica@ufpi.edu.br](mailto:administracaopublica@ufpi.edu.br), em DOCUMENTO ÚNICO, em formato PDF, com título da mensagem do email: **EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI-NOME COMPLETO DO CANDIDATO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**. O arquivo em documento único, ora mencionado, deverá ser nominado com o nome completo do candidato.
- 1.6 As informações referentes ao CadÚnico devem estar em conformidade com os dados que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.



- 1.7 A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser feita conforme cronograma da seleção.
- 1.8 As solicitações de isenção de taxa de inscrição recebidas no prazo estipulado no item 1.7 deste Edital, serão analisadas e os resultados serão publicados no sítio eletrônico da UFPI [www.ufpi.br/concursos](http://www.ufpi.br/concursos), conforme cronograma.
- 1.9 As solicitações de isenção de taxa de inscrição realizadas após o prazo estipulado no item 1.7 deste Edital serão desconsideradas e serão automaticamente indeferidas.
- 1.10 Os candidatos com pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos poderão realizar sua inscrição, anexando o comprovante de pagamento da taxa e enviando a documentação completa (conforme especificado no item 1.1 deste Edital), até o prazo final do período reservado para as inscrições.
- 1.11 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.
- 1.12 A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras será aplicada no Resultado Final conforme os critérios de classificação.
- 1.13 Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 3, 8, 13, 18 e assim em diante, a cada 5 posições, poderão ser ocupadas por pessoas autodeclaradas negras.
- 1.14 Para concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo I**) e anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo IX**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.15 A autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 1.16 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente da classificação obtida no resultado preliminar, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 1.17 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção.
- 1.18 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pela Comissão, conforme o Cronograma de Execução.
- 1.19 O candidato na condição de pessoa negra cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação entrará no cadastro de reserva na condição de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 1.20 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.
- 1.21 A eliminação de candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.



- 1.22 O candidato na condição de pessoa negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 1.23 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa negra, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 1.24 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 1.25 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada na classificação final por área de concorrência.
- 1.26 Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 5, 21, 41, 61 e assim em diante, a cada 20 posições, poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência.
- 1.27 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo I**) e anexar a Declaração de Ciência (**Anexo X**), juntamente com laudo médico original.
- 1.28 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 1.29 Antes da homologação do Resultado Final do processo de seleção, o candidato na condição de pessoa com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 1.30 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na condição de ampla concorrência, caso satisfaça os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 1.31 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 1.32 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.



## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Indicações relativas à área, requisito, regime de trabalho e o número de vagas estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

ÁREA	REQUISITO	Nº DE VAGAS
Administração Pública / Administração	<ul style="list-style-type: none"><li>Graduação em Administração Pública ou Administração, e no mínimo Mestrado em Administração Pública / Administração ou áreas afins.</li></ul>	01 + CR

2.2 O professor substituto será contratado no Regime de Tempo Integral TI-40, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, e fará jus ao pagamento de Retribuição de Titulação – RT, conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração estão descritos no quadro abaixo:

PROFESSOR	MESTRE	DOCTOR
TI-40	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

2.3 Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva;

2.4 A seleção será para a área descrita no item 2.1 deste Edital, estando os candidatos aprovados aptos a ministrarem quaisquer das disciplinas e/ou Componentes Curriculares da referida área nos cursos do CEAD/UFPI, com horários definidos pelas respectivas Coordenações e/ou Chefias dos Cursos, a serem disponibilizadas oportunamente.

## 3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.2 Preencher e assinar o Requerimento de Inscrição (**ANEXO I**);

3.3 Anexar ainda, ao Requerimento de Inscrição, os seguintes documentos, nessa ordem:

a) Documento de Identidade, válido em território nacional.

b) CPF;

c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se brasileiro);

d) Quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

e) Foto 3x4;

f) Diploma de Graduação com Histórico da Graduação;

g) Diploma de Doutorado, Mestrado ou Especialização (expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por Universidades Estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil) e respectivos históricos compatíveis com a vaga especificada no Quadro 1, item 2.1 deste Edital;

OBS.: Na hipótese de o candidato ainda não possuir o Diploma, este poderá ser substituído por declarações oficiais ou certificados, desde que comprovem que o candidato já concluiu a pós-graduação, apresentou o trabalho final (tese/dissertação) e foi aprovado.



- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para Doutores, R\$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos) para Mestres, através de **GRU (Guia de Recolhimento da União)**, disponibilizada na internet no endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Para o preenchimento da GRU deverão ser utilizados os seguintes códigos:
- Unidade Gestora (UG): 154048
  - Gestão: 15265 – Fundação Universidade Federal do Piauí
  - Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
  - Recolhimento Código: 28830-6: Serviços administrativos.
  - O Pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.
- i) *Curriculum Vitae* (modelo *lattes*) acompanhado de documentação comprobatória (PDF).  
OBS: Esse PDF deverá ser gerado em DOCUMENTO ÚNICO, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

#### 4 DAS PROVAS

- 4.1 A seleção dar-se-á conforme o que estabelece este Edital e, subsidiariamente, conforme o que estabelece a Resolução nº 135 CONSUN/UFPI de 21 de agosto de 2023, devendo o candidato submeter-se às seguintes avaliações:
- 4.1.1 **Prova Didática:** de caráter eliminatório, consistirá de uma aula teórica, a ser realizada no idioma oficial do país e versará sobre um dos temas da área do concurso (**ANEXO III**), a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, e a ela atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete);
- 4.1.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização de pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
- 4.1.1.2 Os critérios para avaliação da prova didática por parte da banca obedecerão aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 135 CONSUN/UFPI de 21 de agosto de 2023, atendendo especialmente o seguinte (**ANEXO IV**):
- a) Plano de aula, constando: tema da aula, objetivos, conteúdo a ser abordado, procedimento didáticos/estratégias/metodologia a ser desenvolvida, recursos/material didático a ser utilizado, procedimentos de avaliação e referências e seus componentes supracitados;
- b) Metodologia e execução do plano de aula (adequação da introdução, adequação e correção da linguagem, adequação e dosagem do conteúdo, segurança demonstrada/domínio do conteúdo, organização das informações, operacionalização das técnicas de ensino, clareza na exposição das ideias), e tempo de execução da aula; c) Verificação da aprendizagem (adequação aos objetivos propostos, adequação ao conteúdo, qualidade na elaboração das questões).
- 4.1.1.3 O sorteio dos temas da prova didática será realizado de forma presencial na sede do CEAD/UFPI, localizado no Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga - CEP. 64.049-550 (Ao lado do Prédio do curso de Letras-Libras).
- 4.1.1.4 . Para a prova didática, serão fornecidos pela comissão de avaliação os recursos didáticos como lousa, pincéis, apagador, data show.



- 4.1.1.5 O sorteio dos temas será realizado com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) da realização da Prova Didática, seguindo a ordem de inscrição dos candidatos e o conteúdo programático constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 4.1.1.6 Cada candidato disporá para apresentação de sua aula de um mínimo de 50 (cinquenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 4.1.1.6.1 A prova didática é de caráter público, permitida a presença de outras pessoas no recinto de sua realização, exceto a dos demais candidatos, e sem manifestação de qualquer natureza.
- 4.1.1.7 Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá:
- 4.1.1.7.1 Fornecer, em três vias, o Plano de Aula, em formato impresso em folha em tamanho A4.
- 4.1.1.7.2 Exibir à Comissão de Seleção um documento de identificação original oficial, com foto.
- 4.1.1.8 Havendo necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos, a prova didática poderá acontecer em mais de um dia e poderá implicar em alteração do Cronograma (**ANEXO II**).
- 4.1.1.9 A banca examinadora não se responsabilizará por quaisquer falhas de comunicação entre o computador do candidato e o equipamento de projeção.
- 4.1.1.10 O não comparecimento ao sorteio do tema da prova didática ou à respectiva avaliação, implicará em sua eliminação da seleção.
- 4.1.2 Prova de Títulos** (Currículo *Lattes*): de caráter exclusivamente classificatório, será realizada após a prova didática e somente para os candidatos aprovados na prova didática, tendo a Banca Examinadora o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas para executá-la, e abrangerá os aspectos constantes na Resolução nº 135 CONSUN/UFPI de 21 de agosto de 2023, que servirá para a contagem dos pontos e a avaliação no **ANEXO V** – Tabela de Pontos para análise do *Curriculum vitae*, deste Edital.
- 4.1.2.1 Avaliação dos títulos será feita mediante atribuição de valores, conforme item acima, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertidos em nota, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:
- a) A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez);
- b) As demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação, aplicando-se a fórmula constante do **ANEXO VI** deste Edital, conforme Resolução nº 135 CONSUN/UFPI de 21 de agosto de 2023.
- 4.1.2.2 A nota obtida pelo candidato na prova de títulos será somada à nota da prova didática, totalizando, assim, os pontos a serem considerados, para fins de classificação final no Processo Seletivo.
- 4.2 O cronograma do **ANEXO II** deste edital apresenta as datas de realização, além de outros eventos.
- 4.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão publicados no site da UFPI: [www.ufpi.br/concursos](http://www.ufpi.br/concursos).

## 5 DO SALÁRIO

O professor será contratado em regime de Tempo Integral (TI-40) com remuneração mensal de acordo com o item 2.2 deste Edital.

## 6 PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial da União.



## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 É vedada a participação em Banca Examinadora de:
- ascendente ou descendente, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção, de candidato ou de outro membro da banca;
  - cônjuge ou companheiro de candidato ou de outro membro da banca;
  - sócio de candidato ou de outro membro da banca em atividade profissional;
  - orientador acadêmico de candidato em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - coautor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 7.2 A Comissão da Seleção Pública fará publicar no sítio eletrônico da UFPI ([www.ufpi.br/concursos](http://www.ufpi.br/concursos)):
- A cópia deste Edital juntamente com seus anexos;
  - Os resultados da solicitação de isenção de taxa de inscrição, da solicitação de inscrições, da prova didática e da prova de títulos, os resultados de seus respectivos recursos e o resultado final do certame.
- 7.3 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos mencionados, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, falha nos documentos, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a comunicação.
- 7.4 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição.
- 7.5 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados no Processo Seletivo e serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento da(s) vaga(s). Havendo desistência de candidato convocado para a contratação e, ainda, de acordo com a necessidade do Curso (item 2.1), facultar-se-á à Chefia/Coordenação de Curso convocar outros candidatos, segundo a ordem de classificação.
- 7.6 O candidato aprovado, no ato da contratação, que venha a comprovar sua atuação em outro serviço público, será contratado, caso não exceda 60 (sessenta) horas semanais, em até dois cargos públicos, sendo contabilizadas as horas nesta IES.
- 7.7 Será vetada a contratação de candidato, neste processo seletivo, cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto ou outro cargo temporário, nesta ou em outra Instituição Pública, seja inferior a 24 meses, conforme a Lei 8.745/93.
- 7.8 A contratação de candidato estrangeiro obedecerá às disposições da Legislação Federal em vigor.
- 7.9 É assegurado ao(à) candidato(a) interposição de recurso em todas as etapas da seleção (**ANEXO VII**). O recurso deverá ser feito por meio do e-mail: [administracaopublica@ufpi.edu.br](mailto:administracaopublica@ufpi.edu.br) com o assunto "RECURSO EDITAL nº 56/2025 - CEAD (nome do candidato)", dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (**ANEXO II**).
- 7.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.11 A decisão final da banca examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

Teresina-PI, 03 de junho de 2025

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**  
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga - CEP. 64.049-550  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**



**ANEXO II – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>		<b>DATA / PERÍODO</b>
1	Inscrição dos Candidatos	04/06/2025 a 13/06/2025
2	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	03/06/2025 a 06/06/2025
3	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/06/25
4	Interposição dos recursos contra o indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição	10/06/25
5	Divulgação do julgamento de recursos contra indeferimento de pedido de isenção de taxa	11/06/25
6	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17/06/25
7	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	17/06/2025 e 18/06/2025
8	Divulgação do julgamento de recursos	24/06/25
9	Homologação das inscrições	24/06/25
10	Sorteio dos temas para a prova didática, por ordem de inscrição	25/06/2025 e 26/06/2025
11	Provas Didáticas	26/06/2025 e 27/06/2025
12	Divulgação do resultado das provas didáticas	01/07/25
13	Interposição de recursos contrário ao resultado da prova didática	02/07/25
14	Divulgação do julgamento dos recursos contrários ao resultado da prova didática	03/07/25
15	Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos às vagas reservadas a pessoas negras)	04/07/25
16	Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência)	04/07/25
17	Resultado da prova de títulos	04/07/25
18	Interposição de recurso contrário ao resultado da prova de títulos	04/07/2025 a 07/07/2025
19	Divulgação do julgamento dos recursos contrários a prova de títulos	11/07/25
20	Realização do procedimento de heteroidentificação	07/07/25
21	Realização do procedimento de inspeção médica	10/07/25
22	Resultado do procedimento de heteroidentificação	11/07/25
23	Resultado do procedimento de inspeção médica	11/07/25
24	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação e inspeção médica	11/07/2025 a 14/07/2025
25	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	16/07/25
26	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	16/07/25
27	Divulgação do resultado classificatório geral	16/07/25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**  
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga - CEP. 64.049-550  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**



**ANEXO III – TEMAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA DIDÁTICA**

<b>TEMAS</b>	<b>BIBLIOGRAFIA SUGERIDA</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Administração no contexto brasileiro.</li><li>2. Reformas administrativas no Brasil (Reforma do Estado).</li><li>3. Atualidades e perspectivas da administração pública brasileira.</li><li>4. Escolas e Abordagens do Pensamento Administrativo do Período Contemporâneo.</li><li>5. Gestão por Função e Gestão por Processo.</li><li>6. Sistema Administrativo e Mudança na Organização.</li><li>7. A Revolução Industrial e o Pensamento da Administração: 1900 – 1950.</li><li>8. Lei Orçamentária Anual e Classificações das Receitas e Despesas Públicas.</li><li>9. Sistemas de Informações Orçamentárias e Elaboração da Lei Orçamentária Anual.</li><li>10. Execução, Controle e Evolução do Orçamento Público.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. Uma reforma gerencial da administração pública no Brasil. Revista do Serviço Público. Ano 49, nº 1, jan-mar/1998. Disponível em: <a href="http://bresserpereira.org.br/papers/1997/97.Reforma_gerencial-RSP.pdf">http://bresserpereira.org.br/papers/1997/97.Reforma_gerencial-RSP.pdf</a>&gt;</li><li>2. BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. Da administração pública burocrática à gerencial. Revista do Serviço Público. Ano 47, nº1, jan-abr/1996. Disponível em: &lt; <a href="https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/702/550">https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/702/550</a>&gt;</li><li>3. CAMPELO, Graham Stephan Bentzen. Administração pública no Brasil: ciclos entre patrimonialismo, burocracia e gerencialismo, uma simbiose de modelos. Ciência &amp; Trópico, Recife, v.34, n. 2, p.297-324, 2010. Disponível em:&lt; <a href="https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/871/592">https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/871/592</a>&gt;</li><li>4. PEREIRA, Fernando Neves et al. Nova Gestão Pública e Nova Governança Pública: uma análise conceitual comparativa. Revista Espacios. vol. 38, nº 07, ano 2017. Disponível em:</li><li>5. REZENDE, Flávio da Cunha. Por que reformas administrativas falham? Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 17, n. 50, p. 123-142, 2002. Disponível em:&lt; <a href="https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v17n50/a08v1750.pdf">https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v17n50/a08v1750.pdf</a>&gt;</li><li>6. CHIAVENATO, Idalberto. Administração dos novos tempos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.</li><li>7. MOTTA, Fernando C. P.; VANCONCELLOS, Isabella F. G. Teoria geral da administração. São Paulo: Pioneira Thonsom, 2005.</li><li>8. SALDANHA, Clezio. Introdução à gestão pública. São Paulo: Saraiva, 2006. SILVA, Arídio et al. Sistemas de informação na administração pública. Rio de Janeiro: Revan, 2004.</li><li>9. WREN, Daniel A. Idéias de administração: o pensamento clássico. São Paulo: Ática, 2007.</li><li>10. FREITAS, Mário Sebastião Nogueira. Uma releitura do orçamento público sob uma perspectiva histórica. Bahia Análise e Dados, Salvador, v. 12, n.4, p. 9-24, 2003.</li></ol>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**  
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga - CEP. 64.049-550  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**



	<p>11. GARCIA, Ronaldo C. Subsídios para Organizar a Avaliações da Ação Governamental. Planejamento e Políticas Públicas, n. 23, p. 7-70, 2001.</p> <p>12. LIMA, Edilberto Carlos Pontes. Algumas observações sobre orçamento impositivo no Brasil. Planejamento e Políticas Públicas, n. 26, p. 5-15, 2003.</p> <p>13. REZENDE, Fernando; CUNHA, Armando. Disciplina fiscal e qualidade do gasto público. Riode Janeiro: FGV Editora, 2005.</p>
--	--



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**

**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Centro/Campus: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_ Edital UFPI nº \_\_\_\_/20\_\_.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ INÍCIO DA AULA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TÉRMINO DA AULA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS			
• Plano de aula – Tema: elaboração e apresentação, formulação e adequação dos objetivos, seqüenciação do conteúdo, previsão de verificação da aprendizagem, referências bibliográficas.	<b>2,0</b>				
• Metodologia e execução do plano de aula (adequação da introdução, adequação e correção da linguagem, adequação e dosagem do conteúdo, segurança demonstrada/domínio do conteúdo, organização das informações, operacionalização das técnicas de ensino, clareza na exposição das idéias); tempo de execução da aula.	<b>5,0</b>				
• Recursos didáticos (qualidade dos recursos selecionados, uso dos recursos/habilidade na utilização dos recursos).	<b>1,5</b>				
• Verificação da aprendizagem (adequação aos objetivos propostos, adequação ao conteúdo, qualidade na elaboração das questões).	<b>1,5</b>				
<b>NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO</b>					
<b>MÉDIA OBTIDA PELO CANDIDATO (2 casas decimais)</b>					

Observações:

\_\_\_\_\_  
(PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**Banca Examinadora**

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025  
ANEXO V - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Centro/Campus: \_\_\_\_\_ Departamento/Curso: \_\_\_\_\_  
Área: \_\_\_\_\_ Edital UFPI nº \_\_\_\_/20\_\_.  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE				
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL
	01 - Pontos a serem atribuídos	02 - Pontos Obtidos	03 - Pontos serem atribuídos	04 - Pontos Obtidos	
<b>1.0 TITULAÇÃO ACADÊMICA</b> (cada item pontua apenas uma vez)					
1.1 Título de Doutor	100,0		50,0		
1.2 Título de Mestre	60,0		30,0		
1.3 Título de Especialista	30,0		15,0		
1.4 Residência Médica ou de outra modalidade	40,0		20,0		
1.5 Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0		5,0		
1.6 Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0		5,0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>					

<b>2.0 PRODUÇÃO CIENTÍFICA /TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA</b> (*OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores a contar da data de lançamento do edital do concurso).		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1 Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 CAPES*	10,0	
2.2 Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0	
2.3 Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4 Artigos publicados em periódicos indexados		



- QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5 Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciências da Computação)*	2,0	
2.6 Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7 Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto $\geq 1$ *	6,0	
2.8 Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9 Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciências da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10 Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciências da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11 Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas e conselho editorial	5,0	
2.12 Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13 Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0 (máximo 10,0)	
2.14 Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15 Prêmio ou Láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16 Registro de Software concedido	2,0	
2.17 Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18 Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras.	3,0	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>3.0 ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
3.1 Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1 de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2 de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**  
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga - CEP. 64.049-550



3.2.1 Coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2 Integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3 Palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4 Mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5 Debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6 Relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3 Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4 Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1 No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2 No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>4.0 EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
<b>4.1 Como profissional:</b>		
4.1.1 Exercício de magistério na educação Superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2 Exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3 Exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4 Exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5 Exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6 Exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7 Prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria Técnica a curso.	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8 Curso ministrado (mínimo de 40h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9 Coordenação de projeto cadastrado em instituição de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10 Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11 Bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12 Consultor ad hoc em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13 Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14 Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
<b>4.2 Como estudante:</b>		



4.2.1 Exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2 Realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3 Bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência de Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4 Participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5 Participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>5.0 OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
<b>5.1 Participação:</b>		
5.1.1 Em banca examinadora de:		
5.1.1.1 Concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por Instituições públicas.	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2 Processo seletivo para professor do magistério superior promovido por instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3 Seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4 Defesa ou qualificação da dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5 Defesa ou qualificação em tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6 Defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
<b>5.2 Em conselho editorial:</b>		
5.2.1 De revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2 De livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3 Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
<b>5.4 Orientação de:</b>		
5.4.1 Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2 Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3 Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**  
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga - CEP. 64.049-550



5.4.4 TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5 Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização concluída)	1,0 (máximo 10,0)	
5.5 Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6 Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7 Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025.

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR
1.0. Titulação Acadêmica	
2.0. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística	
3.0. Atualização Profissional	
4.0. Experiência Didático- Pedagógica e/ou Técnico- Administrativa	
5.0. Outras Atividades Realizadas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO	
NOTA RESULTANTE DA CONVERSÃO DOS PONTOS (2 casas decimais)	

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = [(TP \times 10) / PMX]$$

NT – Nota Final obtida pelo Candidato  
TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Banca Examinadora**

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025.**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA:

- ( ) RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- ( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- ( ) RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA
- ( ) RESULTADO DA PROVA TÍTULOS

À Comissão do processo Seletivo/Banca Examinadora

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, inscrito no **Edital Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**, apresento a essa Banca Examinadora pedido de reconsideração quanto ao resultado do (a) \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de Junho de 2025

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo.

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ solicito a **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** para o processo seletivo regido pelo **Edital Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**, conforme o que segue:

(  ) Informo o Nº de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ referente à minha inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARO ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 11.016/2022 de 29/03/22.

(  ) DECLARO ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme comprovação anexa.

DECLARO outrossim, estar ciente das sanções previstas na legislação vigente, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025.

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a) CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me negro(a), para fins de concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Processo de Seleção referido pelo **EDITAL Nº. 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**, nos termos do Edital em epígrafe e da Lei nº 12.990, de 09/06/2014. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a) CPF nº \_\_\_\_\_, declaro está ciente de todas as exigências para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo de Seleção regido **EDITAL Nº 56/2025-CEAD/UFPI de 03 de junho de 2025**, nos termos do Edital em epígrafe e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)